



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022

Edital de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC para administração de plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos do Município de Ivorá/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ/RS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos §§ 14, 15 e 16 do art. 40 e no art. 202 da Constituição Federal; no § 6º do art. 9º e no art. 33 da Emenda Constitucional nº 103/2019; na Lei Complementar nº 108/2001; na Lei Complementar nº 109/2001; na Lei Municipal nº 1.467/2021 e com observância aos atos normativos e às orientações da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, comunica aos interessados que está realizando Processo de Seleção Pública para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 É objeto deste Edital a Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC para administrar plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos do Município, compreendendo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, suas autarquias e fundações.

1.2 Neste Edital constam as condições e os requisitos para apresentação das Propostas Técnicas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC, bem como os pressupostos de julgamento a partir dos quais será selecionada aquela com a qual o Município firmará Convênio de Adesão para a prestação do objeto descrito no item 1.1.



2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do Processo de Seleção as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de “Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada” e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador (Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC), além de categorizadas como em "situação normal" no Cadastro de Entidades e Planos – CadPrevic.

2.2 As condições do item 2.1 deverão ser comprovadas pelas entidades conforme a exigência do item 5.1.1.

3. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão impedidas de participar do Processo Seletivo as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.1.1 Cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Seleção;

3.1.2 Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

3.1.3 Que estejam impedidas de contratar com o Município;

3.1.4 Que estejam em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;

3.1.5 Que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais e municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

3.1.6 Que conte, nos seus quadros de pessoal, com servidor público ou dirigente de órgão ou entidade do Município, compreendendo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, suas autarquias e fundações.

4. DO PRAZO E DO LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

O recebimento dos documentos e das Propostas Técnicas se dará de **04 de julho de 2022 até 13 de julho de 2022**, através do e-mail rpps@ivora.rs.gov.br até às 23h59min. ou na sede



administrativa do Município, localizada na Avenida Garibaldi 1098, Centro, Ivorá/RS, CEP 98160-000, durante o horário de expediente, que ocorre das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

Até a data indicada no item 4, as entidades interessadas em apresentar Propostas Técnicas deverão protocolar, na Secretaria Municipal de Administração, direcionada ao Grupo de Trabalho de que trata o item 11 deste Edital, no endereço citado também no item 4, ou encaminhar através do e-mail rpps@ivora.rs.gov.br, a documentação relacionada a seguir:

5.1. Regularidade Jurídica

5.1.1 Prova de enquadramento no conceito de “Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada”, devidamente autorizada a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador (Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC) e de categorização como em “situação normal” no seu Cadastro de Entidades e Planos – CadPrevic;

5.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o seu objeto;

5.1.4 Declaração de que não foi considerada inidônea por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal.

5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.2.1 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

5.2.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos – CND, relativa aos Créditos Tributários



Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

5.2.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.2.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pelo Município, no domicílio ou sede da proponente;

5.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

5.3 Qualificações técnicas

5.3.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;

5.3.2 Apresentar-se em condições normais de funcionamento. Para isso, deverá comprovar o envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório: deverá comprovar a publicação no site de todas as informações que identifiquem que a entidade está em pleno funcionamento; e deverá apresentar o balancete mensal, mais atual, dos planos de benefícios.

5.3.3 Apresentar o Balanço Patrimonial dos últimos cinco anos.

5.4 Os documentos poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial ou assinados digitalmente. Documentos extraídos de sítios eletrônicos na internet ficarão sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.

5.5 A proponente que não atender a quaisquer das exigências constantes no item 5 e em seus subitens será inabilitada e terá a sua Proposta Técnica desclassificada, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, na forma do item 9.



5.6 A proponente deverá apresentar, além dos documentos acima mencionados, Carta de Apresentação datada e assinada pelo seu dirigente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando seus dados, incluído o e-mail para contato, bem como fazendo a apresentação da documentação e o encaminhamento da Proposta Técnica.

5.7 O e-mail informado no documento requerido no item 5.6 será o canal direto entre a Administração e a proponente, sendo que eventuais notificações realizadas ocorrerão por intermédio deste.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 A Proposta Técnica deverá ser apresentada no prazo do item 4, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas conforme o ANEXO I deste Edital e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

6.2 Além da Proposta Técnica, nos termos do item 6.1, a proponente deverá apresentar declaração, datada e assinada por seu dirigente, informando qual o percentual mínimo de contribuição do plano de benefícios a ser oferecido ao Município, sendo que um percentual mínimo de contribuição superior a 7,5% (sete vírgula cinco por cento) será motivo de desclassificação da entidade, em função do disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1.467/2021.

6.3 A proponente deverá, ainda, apresentar declaração, datada e assinada por seu dirigente, responsabilizando-se pelas adequações eventualmente necessárias para que haja compatibilidade entre os seus sistemas informatizados e os do Município.

6.4 A apresentação da Proposta Técnica implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que forem apresentadas em desconformidade com este Edital e/ou que estejam incompletas, assim compreendidas as que não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação e, conseqüentemente, a aferição da qualificação técnica e da economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão do plano de benefícios de caráter previdenciário, conforme consta



no ANEXO I, e/ou conflitantes com as normas deste instrumento ou ainda com a legislação em vigor.

6.6 Acaso todas as Propostas Técnicas forem desclassificadas a Administração poderá fixar prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de outras Propostas Técnicas escoimadas das causas que as desclassificaram.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Atendidas às demais exigências deste Edital a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste Processo Seletivo a entidade que obtiver o maior resultado, considerando o somatório da pontuação de todos os itens conforme os critérios que constam no ANEXO I deste Edital.

7.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal das Propostas Técnicas, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto ou, ainda, pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.

7.3 Ocorrendo o empate, na forma do item 7.2, proceder-se-á o desempate através de sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes.

8. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 Os documentos relacionados nos itens 5 e 6 deste Edital deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope lacrado, quando a entrega ocorrer na sede administrativa do Município, e encaminhados via e-mail até as 23h 59min,. do dia 13/07/2022 para o endereço rpps@ivora.rs.gov.br e deverá conter:

8.1.1 A Carta de Apresentação, na forma indicada no item 5.6;

8.1.2 Os demais documentos relacionados no item 5 e seus subitens, que deverão ser apresentados em uma das formas descritas no item 5.4;

8.1.3 A Proposta Técnica relacionada no item 6.1 do presente Edital, nos termos lá indicados;



8.1.4 As declarações solicitadas nos itens 6.2 e 6.3 deste Edital.

8.2 No anverso do envelope, direcionado ao Município, deverá ser identificada a razão social da entidade e o número do presente Edital de Seleção, e se encaminhado via e-mail deverá constar no assunto do e-mail a mesma informação que conteria o envelope.

8.3 O Grupo de Trabalho poderá solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da Proposta Técnica, quando entender necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter constado originalmente na documentação encaminhada via e-mail ou através de envelope.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 As entidades interessadas neste Processo Seletivo, caso entendam por impugnar o presente Edital, poderão fazê-lo até o segundo dia útil que anteceder a data inicial ao período de recebimento dos documentos e Propostas Técnicas, devendo as razões respectivas, dirigidas ao Prefeito, serem apresentadas em original através de protocolo na sede do Município, durante o horário de expediente, que ocorre 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou encaminhadas para o e-mail rpps@ivora.rs.gov.br.

9.2 O prazo para interposição de recursos às decisões do Grupo de Trabalho será de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3 Os recursos serão dirigidos ao Grupo de Trabalho e deverão ser apresentados em original, dentro do prazo previsto no item 9.2, através de protocolo na sede do Município, junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente, que ocorre das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou encaminhadas para o e-mail rpps@ivora.rs.gov.br.

9.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 02 (dois) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5 O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação dos recursos.



9.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

9.7 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Grupo de Trabalho poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão. Mantida a decisão, os autos serão encaminhados de imediato ao Prefeito para que, nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento, profira a decisão final.

9.8 Os prazos previstos no Item 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências, devendo a prorrogação ser devidamente justificada.

9.9 No que tange à apresentação dos recursos o presente instrumento observará, subsidiariamente, as regras contidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

9.10 Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do prazo ou de forma diversa da prevista nos itens 9.1 e 9.3.

9.11 As decisões do Grupo de Trabalho e do Prefeito, relativas às impugnações, recursos, contrarrazões e julgamento das Propostas Técnicas serão publicadas no sítio eletrônico do Município na internet (<https://www.ivora.rs.gov.br/home>) e na imprensa oficial, além de comunicadas de forma direta às proponentes através do e-mail referido no item 5.7;

9.12 As intimações às proponentes serão realizadas de forma direta através do e-mail referido no item 5.7;

9.13 O disposto nos itens 9.11 e 9.12 não será obrigatório se presentes os prepostos das proponentes na sessão pública, oportunidade em que será realizada a comunicação direta aos interessados, devidamente lavrada em ata.

10. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

10.1 O ANEXO II deste Edital apresenta o contexto da massa de servidores do Município na data base **Maior2022**.

10.2 As informações do ANEXO II estão apresentadas em tabela subdivida em duas colunas:



10.2.1 A primeira contém a indicação de todos os servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com valor de remuneração de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

10.2.2 A segunda contém a indicação de todos os servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com valor de remuneração de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS até ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

11. DO GRUPO DE TRABALHO

O processamento e o julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelos participantes conforme este Edital, e observadas as suas cláusulas, será de responsabilidade do Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº **066/2021**.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA E A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DE ADESÃO

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, em até 05 (cinco) dias, convocará a entidade vencedora para assinar o Convênio de Adesão, sob pena de decair do direito à celebração, sem prejuízo da penalidade prevista no item 13.1.

12.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Convênio de Adesão, a Administração convocará os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições da Proposta Técnica pelo primeiro classificado, ou, então, revogará o Processo de Seleção.

12.3 O prazo de que trata o item 12.1 poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Administração, pelo mesmo período, desde que de forma motivada e durante seu transcurso.

12.4 O prazo de vigência do Convênio de Adesão será indeterminado.



13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A participação da entidade implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, não sendo admitidas alegações de seu desconhecimento.

13.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das Propostas Técnicas.

13.3 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.4 As informações e esclarecimentos complementares necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital serão prestadas pelo Grupo de Trabalho, de forma presencial, na sede administrativa do Município, localizada na Avenida Garibaldi, 1098, Centro, Ivorá/RS, CEP 98160-000, ou pelo telefone **(55) 3267-1100**, durante o horário de expediente, que ocorre das 7h30min às 11h 30min e das 13h às 17h.

13.5 Fica designado o foro da cidade de Faxinal do Soturno/RS para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.6 Eventuais descumprimentos ao Edital serão resolvidos utilizando-se a Lei 8.666/93, no que diz respeito à aplicação de penalidades e rescisão contratual.

13.7 As eventuais omissões deste Edital serão decididas pelo Grupo de Trabalho, que poderá se utilizar, de forma subsidiária, para a tomada de decisões, as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, desde que não contrastem com as regras determinadas no presente instrumento.

Ivorá/RS, 30 de junho de 2022.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria
Jurídica em ____ de ____ de ____.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

A

Comissão de Análise de Documentação e Julgamento de Propostas - RPC

Ref.: Edital de Seleção nº 01/2022

Prezados Senhores

A _____ (nome da entidade de
previdência complementar/razão social/CNPJ) domiciliada/estabelecida na cidade de
_____, no Estado de(o)
_____, à Rua _____, nº
_____, Bairro _____, CEP _____, e-mail:
_____, telefone
nº _____ vem por meio desta apresentar proposta para atuar como
gestor/administrador do Plano de Benefício dos servidores efetivos do Município de
Ivorá/RS.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, bem como a Lei Municipal nº 1.467/2021, inteirando-nos de todas as condições para elaboração da presente proposta e atestamos que todas as informações abaixo prestadas, estão comprovadas pelos documentos oficiais anexos.



1- CAPACITAÇÃO TÉCNICA

1.1 - Experiência da Entidade

1.1.1 Informar a média percentual da soma da Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos (2017-2021), de todos os planos disponíveis na entidade fechada de previdência complementar:

Ano	Rentabilidade ao ano (média de todos os planos). A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC	% médio de rentabilidade
2021		
2020		
2019		
2018		
2017		
Soma:		
Média:		

Pontuação referente a média apurada da rentabilidade nos últimos 5 anos	Pontuação
Até 10%	5
De 10,01% a 15%	10
De 15,01% a 20%	15
De 20,01% a 25%	20
Acima de 25,01%	25

1.1.2) Informar a Rentabilidade Média no período de janeiro de 2021 a janeiro de 2022 do Plano de Contribuição Definida Multipatrocinado para Ente Federativo:

Período	Rentabilidade Média no período de janeiro/2021 a janeiro/2022. A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC	% relativo a rentabilidade média
01/2021 a 01/2022		

Pontuação referente a média apurada da rentabilidade de janeiro/2021 a janeiro/2022	Pontuação
---	-----------



Até 5%	10
De 5,01% a 7%	20
De 7,01% a 9%	30
De 9,01% a 11%	40
Acima de 11,01%	50

1.1.3) Ativo Total da EFPC em 31.12.2021: R\$ _____

Ativo (recurso administrativo)	Pontuação
Até 100 milhões de reais	10
De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	20
De 500 milhões e um centavo até 2 bilhões de reais	30
De 2 bilhões e um centavo até 15 bilhões de reais	40
Acima de 15 bilhões e um centavo de reais	50

1.1.4) Quantitativo de Participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31.12.2021:nº de participantes: _____

Número de Participantes	Pontuação
Até 1.000	5
De 1.001 a 2.500	10
De 2.501 a 5.000	15
De 5.001 a 15.000	20
De 15.001 a 30.000	25
Acima de 30.001	30

1.2) Governança

1.2.1) Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. (Comprovar existência pelo instrumento de formação). Se não comprovar não pontua.

Existência de outras instancias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019.	Pontuação
Se comprovar	2

1.2.2) Informar existência de Auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. (Comprovar a existência



pelo instrumento de instituição) Se não comprovar não pontua.

Existência de Auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC.	Pontuação
Se comprovar	2

1.2.3) Experiência da Diretoria Executiva (Comprovar com documentos oficiais)

	Anos de atuação em Previdência Complementar	Pontuação (a ser preenchida pela Comissão)
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média	No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros	

Anos de experiência comprovada (individual para cada membro da Diretoria)	Pontuação
De 0 a 5 anos	5
De 5 anos e 1 dia a 10 anos	10
De 10 anos e 1 dia a 15 anos	15
De 15 anos e 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos e 1 dia	25

Experiência da EFPC	
Anos de Experiência Comprovada	Pontuação
De 0 a 5 anos	5
De 5 anos e 1 dia a 10 anos	10
De 10 anos e 1 dia a 15 anos	15
De 15 anos e 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos e 1 dia	25



2- CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

a) Taxa de Carregamento atual: _____

Taxa de Carregamento	Pontuação
De 7,01% a 9%	0
De 5,01% a 7%	5
De 3,01% a 5%	10
De 1,01% a 3%	15
De 0,5% a 1%	20
De 0% a 0,49%	25

b) Taxa de Administração Atual: _____

Taxa de Administração	Pontuação
De 0,81% a 1%	0
De 0,61% a 0,80%	5
De 0,41% a 0,60%	10
De 0,21% a 0,40%	15
De 0% a 0,20%	20

c) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao total do ativo (recursos administrativos) em 31.12.2021: _____

Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
Acima de 1,5%	0
De 1% a 1,49%	5
De 0,50% a 0,99%	10
De 0,20% a 0,49%	15
Menor que 0,19%	20

d) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação as receitas administrativas acumuladas em 2021: _____

Despesas Administrativas/Participantes	Pontuação
Acima de 1%	0
De 0,99% a 0,70%	5
De 0,69% a 0,50%	10
Abaixo de 0,49%	15



e) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

Necessidade de Aporte Inicial	Pontuação
Sim	0
Não	5

3. PLANO DE BENEFÍCIOS

3.1 Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: _____

Número de benefícios de risco (não programado)	Pontuação
Nenhum benefício	0
De 1 a 2 benefícios	5
Mais de 2 benefícios	10

3.2 Condições de resgates dos recursos do patrocinador

Tempo de vinculação em que é possível resgatar 100%	Pontuação
Acima de 20 anos	0
De 10 a 19 anos	5
Menos de 9 anos	10

Tempo de vinculação que é possível o primeiro resgate do recurso do patrocinador	Pontuação
Acima de 3 anos	0
Até 3 anos	5
Sem carência	10



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: _____

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço Completo: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Validade da Proposta: _____

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal: _____

Nome completo do representante legal: _____

Cargo do representante legal: _____



ANEXO II

MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

1. A massa de servidores do Poder Executivo do Município de Ivorá, na data base **Maió/2022**, é a que consta da tabela a seguir:

Servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com valor de remuneração de contribuição superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS		Servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com valor de remuneração de contribuição até o teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS	
Identificação	Remuneração de contribuição ao RPPS	Identificação	Remuneração de contribuição ao RPPS
Matrícula nº	R\$	Matrícula nº	R\$
251	9.355,93	45	3.605,22
439	7.970,19	81	4.506,89
431	7.969,90	186	5.013,93
535	7.623,67	589	2.403,69
446	7.590,66	603	2.994,77
		568	6.930,60
		75	6.488,57
		657	2.180,22
		664	5.382,57
		300	4.687,02
		193	1.804,04
		219	2.706,06
		220	2.435,45
		245	2.796,26
		97	1.742,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

		437	3.290,52
		643	6.286,26
		229	2.435,45
		22	5.207,96
		94	3.433,76
		189	4.907,50
		411	2.164,85
		429	2.073,12
		472	2.492,37
		475	1.983,35
		546	2.997,58
		549	3.147,45
		201	4.056,20
		586	2.403,69
		87	4.506,89
		100	4.356,70
		53	4.155,41
		98	4.506,93
		101	3.540,58
		452	3.181,83
		456	3.181,83
		478	3.051,16
		480	3.051,16
		489	3.051,16
		573	2.789,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

		574	2.789,82
		469	2.789,80
		630	2.789,82
		321	2.253,25
		387	1.442,10
		394	2.060,56
		435	1.974,70
		440	3.332,11
		571	1.803,05
		602	1.634,92
		154	3.485,29
		454	2.321,48
		320	3.755,74
		485	3.311,12
		551	3.147,63
		585	6.930,60
		76	3.605,22
		434	1.974,70
		417	2.197,21
		418	2.197,21
		419	2.197,21
		421	2.197,21
		577	2.403,69
		659	2.070,03
		474	3.304,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

		383	1.442,10
		123	2.343,67
		584	2.403,70
		635	6.600,56
		699	5.844,14

2. A massa de servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Ivorá, na data base **Maio/2022**, é a que consta da tabela a seguir:

Servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com valor de remuneração de contribuição superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS		Servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com valor de remuneração de contribuição até o teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS	
Identificação	Remuneração de contribuição ao RPPS	Identificação	Remuneração de contribuição ao RPPS
Matrícula nº	R\$	Matrícula nº	R\$
-	-	01	5.170,07



ANEXO III

CONVÊNIO DE ADESÃO

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVORÁ E (NOME DA ENTIDADE)....., NA FORMA ABAIXO:

DAS PARTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE IVORÁ/RS**, CNPJ/MF sob o N° 92.457.175/0001-40, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Identidade RG n°, e CPF n°....., com domicílio no endereço.....na cidade, (UF), CEP n°, no uso de suas competências, doravante denominado PATROCINADOR,e, de outro lado,a (NOME DA ENTIDADE) , entidade fechada de previdência complementar, com sede no endereço, na cidade (UF), CEP n°CNPJ/MF sob o n°, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sr.(a)(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Identidade RG n°, e CPF n°....., doravante denominada (sigla da ENTIDADE), ou simplesmente ENTIDADE.

Celebram o presente Convênio de Adesão ou simplesmente Convênio, objeto da seleção pública documentada no processo n° XX/2022, Edital n° 001/2022, com respaldo no parágrafo único do art.1º da Lei Municipal n° 1.467, de 20 de outubro de 2021, e art.13 da Lei Complementar Federal n° 109, de 29 de maio de 2001, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente **Convênio de Adesão** é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao **PLANO**, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.

1.2 O **PLANO**, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-



se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar, na forma do regulamento próprio.

1.2.1 As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO** e demais documentos a este vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do PATROCINADOR:

- a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE**, do regulamentado **PLANO**, e demais documentos a este vinculados;
- b) divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso à cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;
- c) recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO**, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;
- d) fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;
- e) comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;
- f) colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE**, com o cadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;
- g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;



h) fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio**, do estatuto da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e do Plano de Custeio;

i) enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;

j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;

k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da ENTIDADE:

a) atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;

b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO**, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;

c) receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;

d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do



regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO**, preferencialmente por meio eletrônico;

e) estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR**, um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES**, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;

f) enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES**, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE**, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;

g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR**, relativos ao desempenho do **PLANO**, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;

h) dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;

i) informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplimento de patrocinador em prazo superior a 30 dias (trinta) dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

j) denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplimento contratual;

k) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE**, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;

l) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**; e

m) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60



(sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1 As PARTES convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

- a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios decruzamento de informações; e
- b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.

4.2 O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

4.3 O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela ENTIDADE em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1 A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO** dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2 Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do **PLANO**.



5.3 O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.3.1 A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO**, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

6.1 O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio**, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

6.2 A manifestação do **PATROCINADOR**, no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO**, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da **ENTIDADE**, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

6.3 O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o **PLANO**, no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos.

6.4 A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8.1. A abstenção, por parte da **ENTIDADE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.



CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 O presente Convênio vigorará a partir da sua aprovação pelo órgão governamental competente instrumento e por prazo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

10.1. As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Torres - RS, para qualquer litígio oriundo do presente Convênio, renunciando, as **PARTES**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES**, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá/RS, ____, de _____ de _____.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVORÁ

(REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

TESTEMUNHAS

Nome

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

Identidade nº

CPF nº

TESTEMUNHAS

Nome

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

Identidade nº

CPF nº